

## Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Casa do Benfica de Oliveira de Azeméis

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário;
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pela Casa do Benfica de Oliveira de Azeméis, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/24849/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A Casa do Benfica de Oliveira de Azeméis, com sede na Rua Padre Joaquim Ferreira Salgueiro, n.º 125, Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 501 899 758, aqui representado pelo Senhor Aníbal Manuel de Almeida Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção.

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à Casa do Benfica de Oliveira de Azeméis, um apoio financeiro e logístico para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato - Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";

i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/09/2018 e termo em 30/06/2019 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 39.348,10 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito euros e dez cêntimos), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo no valor de € 4.935,60 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos), destinado à participação dos custos de formação desportiva, época 2018/2019, sendo o restante valor de € 34.412,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e doze euros e cinquenta cêntimos), resultante da isenção de pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma

- valor de € 4.935,60 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos) no mês de maio, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na alínea e) da segunda cláusula.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima



## Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato - programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

## Oitava

### Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

## Nona

### Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

## Décima

### Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

## Décima Primeira

### Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

## Décima Segunda

### Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado



com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 861/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 18 de abril de 2019

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 23 de abril de 2019

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



(Lei n.º 5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pela Casa do Benfica de Oliveira de Azeméis, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/24849/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º 18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º 111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente do CCP).

REGISTADO SOB O  
Nº 203 / 2019

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A **Casa do Benfica de Oliveira de Azeméis**, com sede na Rua Padre Joaquim Ferreira Salgueiro, n.º 125, Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 501 899 758, aqui representado pelo Senhor Aníbal Manuel de Almeida Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção.

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Primeira**

##### Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à Casa do Benfica de Oliveira de Azeméis, um apoio financeiro e logístico para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

#### **Segunda**

##### Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir

- o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
  - d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
  - e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato – Programa;
  - f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
  - g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
  - h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
  - i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

### Terceira

#### Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/09/2018 e termo em 30/06/2019 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

### Quarta

#### Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento



Desportivo, no valor total de € 39.348,10 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito euros e dez cêntimos), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo no valor de € 4.935,60 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos), destinado à comparticipação dos custos de formação desportiva, época 2018/2019, sendo o restante valor de € 34.412,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e doze euros e cinquenta cêntimos), resultante da isenção de pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas.

#### **Quinta**

##### Disponibilização da Comparticipação Financeira

A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma

- valor de € 4.935,60 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos) no mês de maio, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

#### **Sexta**

##### Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

#### **Sétima**

##### Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

#### **Oitava**

##### Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

### **Nona**

#### Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

### **Décima**

#### Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

### **Décima Primeira**

#### Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

## Décima Segunda

### Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 861/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.


Aprovado em reunião do Executivo de 18 de abril de 2019

### Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 23 de abril de 2019

### **O Primeiro Contraente**



---

### **O Segundo Contraente**



---

ESCOLA DE MODALIDADES DO BENFICA DA CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA  
501 899 758

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Promover e desenvolver a atividade física e desportiva nos diversos escalões

Participação oficial no campeonato A.B.A. em Sub-14/Sub-16 e Sub-18 e participar nos encontros organizados pela A.B.A para Sub-8/Sub-10 e Sub-12. No que respeito ao Voleibol, pretendemos participar nas diversas competições organizado pela AVP.

Apoio na organização do torneio de natal que realizamos todos ao anos e contamos com mais de 300 atletas e na organização de um torneio de Voleibol internacional

Anibal Manuel de Almeida Fernandes

23-mar-19

(assinar e carimbar ou  
assinatura digital com cartão de cidadão)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018/2019

Anexo 1

Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Identificação da Entidade

Denominação ESCOLA DE MODALIDADES DO BENFICA EM OLIVEIRA DE AZEMEIS

Número de Contribuinte 501899758

Processo \*

Descrição e Caracterização do objeto

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

9.2.1.1 - Formação Desportiva

9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos

Fundamentação

A Escola de Modalidades do S.L.Benfica em Oliveira de Azemeis, tem como objectivo fomentar a prática desportiva, bem como promover e organizar eventos desportivos de competição e de lazer, ligados às modalidades desportivas de Basquetebol e Voleibol. O plano de ação específico é destinado a promover e divulgar a actividade física e organizar competições desportivas com interesse social. O Basquetebol é composto pelos Escalões de Sub-8/Sub-10/Sub-12 que regularmente participa em encontros e Sub-14 / sub-16, já com campeonato regional regular. No Voleibol temos Seniores femininos e duas equipas (Iniciadas e Juvenis) no campeonato regional A.V.P.

Caraterização Desportiva

Modalidades	Séniiores			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
A BASQUETEBO	0	0	0	14	60	74	14	60	74
B VOLEIBOL	18	0	18	27	0	27	45	0	45
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	18	0	18	41	60	101	59	60	119

Objetivos Desportivos

nota: indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época.

A	No Basquetebol, tem como objetivo captar atletas nos escalões mais baixos, como sub-8/Sub-10 e Sub-12, em que o basquetebol não seja a sua primeira opção, isto é, não pretendemos que a escola seja elitista, queremos uma escola para todos e de todos, independentemente das suas capacidades motoras, queremos ser uma escola inclusiva e que possa ser uma opção para praticar desporto e neste caso Basquetebol. Queremos ser competitivos mas reconhecendo as nossas limitações. Quanto aos escalões de Sub-14 e Sub-16 queremos criar massa crítica para abrir o escalão de Sub-18. No decorrer deste ano abrimos os treinos uma vez por semana para os atletas que estão fora do escalão (Sub-18) e não poderia ter maior aceitação, temos a treinar regularmente (+10) atletas, muitos deles ex-jogadores que não tiveram lugar nas sua equipas onde estavam inscritos na época passada.
B	No Voleibol, pretende-se dar um contributo nesta modalidade, que presentemente não é praticada por nenhum clube/associação do município de Oliveira de Azemeis. Pretende-se que este projeto seja uma referencia no voleibol, privilegiando a formação integral dos nossos atletas, em todas as suas vertentes, pessoal, social e psicológica. De forma mais sistematizada a escola de modalidades afirma que as metas que nos propomos a atingir no decorrer desta época e na próxima é aumentar o numero de atletas nos diversos escalões de formação, trabalhar a modalidade voleibol na area da formação para posteriormente, nas épocas desportivas seguintes termos equipas mais competitivas. Hoje já temos os escalões de Iniciadas e Juvenis e uma equipa senior feminina a competir no campeonato regional da A.V.P.
C	
D	
E	

Anibal Manuel Almeida Fernandes

Presidente de Direção

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

23-03-2019

Data

Nota:

\* a preencher pelos serviços

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018/2019

Anexo 1

Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular



Identificação da Entidade

Entidade	ESCOLA DE MODALIDADES DO BENFICA EM OLIVEIRA DE AZEMEIS
Modalidade	BASQUETEBOL

Caraterização da Modalidade

Sêniores / Competição	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>2</sup>	
			Feminino	Masculino
			0	0
<b>Total de Atletas Sêniores</b>			<b>0</b>	<b>0</b>

Formação / Escalão	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>3</sup>	
			Feminino	Masculino
SUB-8	30-09-2018 a 30-06-2019	A.B.A	2	6
SUB-10	30-09-2018 a 30-06-2019	A.B.A	8	13
SUB-12	30-09-2018 a 30-06-2019	A.B.A	4	6
SUB-14	30-09-2018 a 30-06-2019	A.B.A		14
SUB-16	30-09-2018 a 30-06-2019	A.B.A		20
SUB-18		A.B.A		1
SUB-18 Só treinar temos 10 atletas				
<b>Total de Atletas Formação</b>			<b>14</b>	<b>60</b>
			<b>74</b>	
<b>Total de Atletas</b>			<b>14</b>	<b>60</b>

Enquadramento Técnico

Formação / Escalão	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva <sup>4</sup> (Cédula/ Nível de Treinador)
SUB-8	Hugo Alexandre Correia	Formação em Desporto	P3192/Nível 1
SUB-8	Joana Castro	Licenciada em Psicologia	
SUB-10	Hugo Alexandre Correia	Formação em Desporto	P3192/Nível 1
SUB-10	Joana Castro	Licenciada em Psicologia	
SUB-12	João Luis Costa Gomes	Estudante de Gestão	P3186/Nível 1
SUB-12	Miguel Ribas	Licenciada em Desporto	Pro-Graduação
SUB-14	Ronaldo M.Souza Júnior	Licenciada em Desporto	P3191/Nível 1
SUB-16	Hugo Valente Martins	Licenciada em Desporto	P3190/Nível 1
SUB-18	Hugo Valente Martins	Licenciada em Desporto	P3190/Nível 1
Coordenador tecnico	Armando Oliveira		Nível 2

Orçamento	
Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	1.427,00 €
Taxas de transferências	- €
Policiamento e Segurança	- €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	350,00 €
Manutenção de instalações Próprias	- €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	4.206,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	1.370,00 €
Alojamento e Alimentação	- €
Honorários de Treinadores e Monitores	6.720,00 €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	- €
Honorários de Funcionários	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde	250,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	1.620,00 €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
<b>Total de Despesas</b>	<b>15.943,00 €</b>
Receitas	Valor
<b>Receitas Próprias</b>	<b>11.503,00 €</b>
Quotizações	4.185,00 €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	1.100,00 €
Patrocínios	- €
Donativos e Mecenato	6.000,00 €
Taxas de Transferência de Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de Eventos e Atividades	218,00 €
Exploração do Bar	- €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
<b>Entidades públicas</b>	<b>4.440,00 €</b>
Município de Oliveira de Azeméis	4.440,00 €
Apoio à formação desportiva	- €
Apoio de representatividade	- €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
<b>Total</b>	<b>15.943,00 €</b>

**Anexos (assinalar com X)**

**Documentos Específicos**

- 1 - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)
- 2 - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação
- 3 - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação
- 4 - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto

**Outros Documentos**

**Observações**

Anibal Manuel Almeida Fernandes  
Presidente de Direção

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

23-03-2019  
Data



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018/2019

Anexo 1

Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular



Identificação da Entidade

Entidade	ESCOLA DE MODALIDADES DO BENFICA EM OLIVEIRA DE AZEMEIS
Modalidade	VOLEIBOL

Caraterização da Modalidade

Séniore / Competição	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>2</sup>	
			Feminino	Masculino
Séniore III Divisão/Juniore Fem.	01-02-2019 a 30-06-2019	A.V.P.	18	

<b>Total de Atletas Séniore</b>			18	0
			18	

Formação / Escalão	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>3</sup>	
			Feminino	Masculino
Iniciadas	01-02-2019 a 30-06-2019	A.V.P.	15	
Juvenis	01-02-2019 a 30-06-2019	A.V.P.	12	

<b>Total de Atletas Formação</b>			27	0
			27	
<b>Total de Atletas</b>			45	0

Enquadramento Técnico

Formação / Escalão	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva <sup>4</sup> (Cédula/ Nivel de Treinador)
Séniore	Hugo Jorge Correia	Eng.Eletr.e Curso Treinador	2845/Grau 1
Iniciadas	Carlos M.Valente Oliveira	Consultor e Curso treinador	
Juvenis	Hugo Jorge Correia	Eng.Eletr.e Curso Treinador	2845/Grau 1

**Orçamento**

Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	1.480,00 €
Taxas de transferências	- €
Policiamento e Segurança	- €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	280,00 €
Manutenção de instalações Próprias	- €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	1.048,90 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	120,00 €
Alojamento e Alimentação	171,10 €
Honorários de Treinadores e Monitores	3.200,00 €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	- €
Honorários de Funcionários	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde	- €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
<b>Total de Despesas</b>	<b>6.300,00 €</b>
Receitas	Valor
<b>Receitas Próprias</b>	<b>3.600,00 €</b>
Quotizações	2.100,00 €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	- €
Patrocínios	1.500,00 €
Donativos e Mecenato	- €
Taxas de Transferencia de Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de Eventos e Atividades	- €
Exploração do Bar	- €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
<b>Entidades públicas</b>	<b>2.700,00 €</b>
Município de Oliveira de Azeméis	2.700,00 €
Apoio a formação desportiva	- €
Apoio de representatividade	- €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
<b>Total</b>	<b>6.300,00 €</b>

**Anexos (assinalar com X)**

**Documentos Específicos:**

- |   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| 1 - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)            | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2 - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação | <input type="checkbox"/>            |
| 3 - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 4 - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto     | <input checked="" type="checkbox"/> |

**Outros Documentos**

**Observações**

Anibal Manuel Almeida Fernandes  
Presidente de Direção

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

23-03-2019  
Data